

LEI Nº 114 DE 11/05/1995



"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL A SER DEMOLIDO A FIM DE PROLONGAMENTO DE RUA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel residencial localizado na Rua Joaquim Antonio da Silva, nº. 75, nesta cidade, confrontando-se por seus diversos lados com Sebastião de Tal, Rua e quem mais de direito, devidamente transcrito no Cartório do registro Geral de Imóveis desta Comarca sob o nº R3.1.099, L. 20, fls. 111, imóvel esse de propriedade do Senhor Adalberto Dias.


Art. 2º)- Após demolido, a área ocupada pelo citado imóvel será utilizada para a execução do prolongamento das obras de urbanização do Bairro Satirio.

Art. 3º)- Fica o Poder executivo Municipal autorizado a dispender o montante de R\$-5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), da verba própria inscrita no orçamento vigente para a compra do imóvel objeto desta lei.

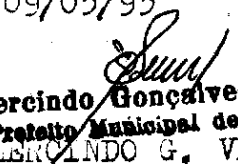
Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA-ES, AOS ONZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E CINCO, 11/05/1995.


DR. ELIAS EXPEDITO AMARAL
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei
em 09/05/95


Gumerindo Gonçalves Vinand
Prefeito Municipal de Iuna
GUMERCINDO G. VINAND